

DESPACHO N.º 17/PRES/2022

Assunto: Tolerância de Ponto

Considerando a tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto nos serviços públicos por ocasião das celebrações da Páscoa, nos termos da competência atribuída pela alínea b), do artigo 19º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que aprovou novo regime jurídico das autarquias locais, na sua atual redação, determinar que seja concedida tolerância de ponto aos trabalhadores da freguesia **na tarde do dia 14 de abril de 2022**.

Ficam excecionados do disposto no presente Despacho os serviços que, atenta a imprescindibilidade do seu funcionamento, não possam dispensar os seus trabalhadores, caso em que os mesmos usufruirão da referida dispensa em momento posterior, a acordar com o respetivo superior hierárquico.

Solicito, a todos os serviços que prestam atendimento ao público, que procedam à divulgação deste despacho, afixando-o nas respetivas portas, para que o mesmo seja do conhecimento antecipado dos fregueses.

Avenidas Novas, 11 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA JUNTA



(Daniel Gonçalves)